

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV

PALMEIRANTE, QUARTA, 11 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO N° 1352

SUPLEMENTO 01 DA EDIÇÃO N° 1352

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO

Rua 7 de setembro, S/n° - Centro

Palmeirante-TO / CEP: 7779-800

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **135220261821**

SUMÁRIO

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA /017-2026/FMS

1

SECRETARIA DE SAÚDE

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia destinados à manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota de veículos vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante - TO, incluindo remendos em pneus sem câmara, aplicação de remendos tip stop, serviços de vulcanização e troca de pneus, visando garantir o pleno funcionamento dos veículos utilizados no atendimento das demandas da saúde pública municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Eu, MATHEUS MARTINS LUZ, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante - TO, no uso das atribuições que me confere a legislação vigente, considerando a regular instrução do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2026, bem como a análise técnica, administrativa e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado,

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 017/2026, para a contratação direta da empresa:

GILMAR ROGERIO FERNANDES ***.***.209-87, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ nº 31.152.667/0001-33, com sede à 1 AV Avenida Goiás, Galpão, Centro, Palmeirante - TO, declarada vencedora do objeto da contratação.

DESCRIÇÃO DO OBJETO, ITEM E VALOR

Lote/Item	Descrição do Item/Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/1	Remendo em pneu sem câmara - veículo de passeio	30	UN	37,30	1.119,00
1/2	Remendo em pneu sem câmara - veículo utilitário (Caminhão/Ônibus/Van)	30	UN	98,70	2.961,00
1/3	Remendo em pneu sem câmara - veículo utilitário (Caminhonete)	30	UN	46,60	1.398,00
1/4	Remendos tip stop nº 01 - para toda frota de veículos	50	UN	22,20	1.110,00
1/5	Remendos tip stop nº 02 - para toda frota de veículos	50	UN	28,90	1.445,00
1/6	Remendos tip stop nº 03 - para toda frota de veículos	50	UN	35,60	1.780,00
1/7	Remendos tip stop nº 04 - para toda frota de veículos	50	UN	45,20	2.260,00
1/8	Remendos tip stop nº 05 - para toda frota de veículos	50	UN	52,30	2.615,00
1/9	Remendos tip stop nº 06 - para toda frota de veículos	50	UN	60,90	3.045,00
1/10	Serviço de vulcanização - veículo de passeio	30	UN	39,60	1.188,00
1/11	Serviço de vulcanização - veículos utilitários (Caminhão/Ônibus/Van)	30	UN	150,00	4.500,00
1/12	Serviço de vulcanização - veículo utilitário (Caminhonete)	30	UN	54,70	1.641,00
1/13	Troca de pneu - veículo utilitário (Caminhão/Ônibus/Van)	30	UN	58,60	1.758,00

TOTAL DO FORNECEDOR

R\$ 26.820,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte reais).

JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota de veículos vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, garantindo o adequado funcionamento dos veículos utilizados no transporte de pacientes, equipes de saúde e insumos médicos.

A realização periódica desses serviços contribui para a conservação dos

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PALMEIRANTE:25064049000139 em 11/03/2026 23:30:00

veículos públicos, evitando interrupções nos atendimentos, assegurando condições adequadas de segurança e prolongando a vida útil dos pneus utilizados na frota municipal.

A escolha da empresa fundamenta-se em:

- Compatibilidade da proposta com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante nos autos;
- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, devidamente comprovada no processo administrativo;
- Capacidade técnica da empresa para execução dos serviços de borracharia;
- Vantajosidade da proposta apresentada à Administração Pública;
- Adequação ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

O procedimento observou os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando a regularidade e legitimidade da contratação.

Palmeirante - TO, 05 de março de 2026.

MATHEUS MARTINS LUZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Palmeirante - TO

